



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – FONE: (55) 3261.3200 - R234

CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS

e-mail: cmerestringuense@bol.com.br

PARECER CME Nº 03/2019



Manifesta-se sobre a alteração da etapa de atendimento educacional na Escola Professor Edwaldo Bernardo Hoffmann, a qual passa a ser exclusivamente de Educação Infantil, fase pré – escolar de 4 e 5 anos.

I - HISTÓRICO

Chega a este Conselho, ofício da Secretaria Municipal de Educação que trata de pedido da manifestação do Colegiado acerca da alteração da etapa de atendimento educacional na Escola Professor Edwaldo Bernardo Hoffmann, a qual passa a ser exclusivamente de Educação Infantil, fase pré – escola de 4 e 5 anos.

Acompanha o ofício Decreto Municipal nº 14/2019 de acordo com o qual fica alterada a designação no nome da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Edwaldo Bernardo Hoffmann, - localizada à Rua Lindolfo Streck, s/n, Vila Passo do Faxinal, Restinga Sêca, - que a partir de 2019 passa para ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EDWALDO BERNARDO HOFFMANN.



II – Análise da Matéria

2 – A mudança de denominação de unidade escolar é prerrogativa da mantenedora do Sistema Municipal de Ensino em conformidade com disposições legais. (Decreto ou Portaria Municipal).

3 – A regulamentação, pelo CME, da denominação da escola em tela, em virtude da faixa etária de atendimento, prende-se a exigências firmadas em leis e normas municipais e federais (ECA- Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (CNE/2009) – Lei Orgânica Municipal – Lei Municipal que instituiu o CME – Resolução CME nº 01/2016).

4 – Partindo desses pressupostos, é de norma que a presidente do Conselho institua Comissão Especial para verificação, *in loco*, à luz da Resolução do CME, dos padrões mínimos para atendimento dessa fase da Educação Infantil.

5 – A Comissão Verificadora Especial pronuncia-se através de relatório, anexado a este Parecer, com os itens condizentes com a etapa atendida pela escola, no qual estão especificados todos os ambientes e espaços organizados para cumprir ao que a escola se propõe respeitadas as suas necessidades e capacidades.

6 – De acordo com o relatório, providências precisam ser tomadas no sentido de adequar alguns espaços, a saber:

- pracinha instalada num espaço muito pequeno em relação ao número de crianças;
- poucos aparelhos na pracinha;
- elaboração da proposta pedagógica e reformulação do Regimento escolar;



7 – A proposta pedagógica não é objeto de avaliação ou de aprovação por parte do poder público ou de órgãos do Sistema Municipal de Ensino. No entanto, como o Regimento Escolar é aprovado pelo CME, o colegiado precisa conhecer a proposta pedagógica para confrontá-la com o Regimento Escolar, documento esse que precisa da aprovação do Conselho.

8 – O funcionamento das atividades de Educação Infantil segue o programado no calendário escolar, cumprindo o determinado de 200 dias letivos, no mínimo, e 800 horas.

9 – Cabe ressaltar que não basta o CME definir as normas para atendimento da Educação Infantil; é necessário que a Secretaria de Educação oriente as instituições e dê o suporte técnico, pedagógico e financeiro para que se adéquem às exigências da regulamentação e para que a Educação Infantil se efetive como política pública.

III- Conclusão

Face à comprovação das condições físicas, didático-pedagógicas e de profissionais habilitados para a oferta da etapa pré-escolar da Educação Infantil, a Comissão Verificadora solicita ao plenário do CME que aprove o presente Parecer, apontando as providências do item 6 que deverão ser cumpridas em quatro meses a partir dessa data.

Em 05 de junho de 2019.

Aprovado por unanimidade, em sessão ordinária do dia 13 de junho de 2019.


Beatriz Borges
Assessora Técnica CME
Restinga Seca RS


Adriana M. Cassol Heinich
Presidente
CME/ Restinga Sêca -RS

DECRETO Nº 14/2019

Altera designação de estabelecimento de ensino do Município de Restinga Sêca.

PAULO RICARDO SALERNO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a designação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Edwaldo Bernardo Hoffmann, localizada na Rua Lindolfo Streck, S/n, na Vila Passo do Faxinal, para **Escola Municipal de Educação Infantil Professor Edwaldo Bernardo Hoffmann**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 6 de março de 2019.

PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3877-3BEB-3225-C2AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 23/09/2024 16:42:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/3877-3BEB-3225-C2AF>